PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A — CIASC, para prestação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, incluindo acesso ao banco de dados do DETRAN/SC, serviços de postagem “Carta Simples com CEDO” junto à ECT, gestão de remessa postal e emissão de pareceres administrativos relativos às infrações de trânsito de competência administrativa do Município de Agrolândia/SC.

1. METODOLOGIA

Em razão da natureza da presente contratação — dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da exclusividade legal do CIASC como fornecedor do Sistema DetranNet aos municípios catarinenses —, não se aplica a pesquisa de preços tradicional baseada em múltiplos orçamentos de fornecedores distintos, tendo em vista a inexistência de mercado competitivo para o objeto pretendido.

Dessa forma, a presente pesquisa de preços fundamenta-se:

a) na proposta comercial formal apresentada pelo próprio CIASC, que constitui tabela de preços padronizada e uniformemente aplicada a todos os municípios catarinenses conveniados;
b) no comparativo dos valores/percentuais efetivamente praticados pelo CIASC junto a outros municípios do Estado de Santa Catarina que mantêm contrato vigente para o mesmo objeto, obtidos a partir de processos de dispensa de licitação publicados por essas municipalidades, para fins de aferição de compatibilidade, uniformidade e razoabilidade do preço ofertado.

2. FONTE PRIMÁRIA — PROPOSTA COMERCIAL DO CIASC

Proposta Comercial e Técnica GECOM 105/2026 v2, SGPE CIASC 00003586/2013, datada de 01/07/2026, apresentada especificamente para a Prefeitura Municipal de Agrolândia, estabelecendo remuneração de **8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento)** sobre o valor das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, assim distribuído:

5% (cinco por cento): serviços técnicos de informática — Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;
3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento): serviços de postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT.

3. COMPARATIVO COM MUNICÍPIOS CATARINENSES

Foram analisados processos de contratação direta do CIASC, para o mesmo objeto, publicados por outros municípios do Estado de Santa Catarina, com o seguinte resultado:

Município	Processo	Base legal	Percentual total	Composição
Lindóia do Sul/SC	TR — Convênio de Trânsito (2025)	Art. 75, IX, Lei 14.133/2021	8,84%	5% (DetranNet) + 3,84% (postagem)
Formosa do Sul/SC	Processo Adm. nº 24/2026, Dispensa nº 15/2026	Art. 75, IX, Lei 14.133/2021	8,84%	5% (DetranNet) + 3,84% (postagem)
Caçador/SC (Guarda Municipal)	TR — Guarda Municipal	Art. 75, IX, Lei 14.133/2021	8,84%	5% (DetranNet) + 3,84% (postagem)
Agrolândia/SC (proposta em análise)	**Proposta GECOM 105/2026 v2**	**Art. 75, IX, Lei 14.133/2021**	**8,84%**	**5% (DetranNet) + 3,84% (postagem)**

Observação: o processo de Herval d'Oeste/SC (Dispensa nº 044/2022, percentual de 16%) não foi considerado parâmetro de comparação direta, por ter sido formalizado sob a vigência da Lei Federal nº 8.666/1993 e por incluir composição de serviços de postagem distinta (11% para EBCT, sob modalidade e escopo diversos dos atualmente praticados), não refletindo a estrutura de preços vigente do CIASC.

4. ANÁLISE E CONCLUSÃO

Verifica-se que o percentual de 8,84% constante da proposta comercial apresentada ao Município de Agrolândia/SC é **idêntico** ao percentual praticado pelo CIASC junto aos demais municípios catarinenses pesquisados, para objeto rigorosamente equivalente, o que demonstra a uniformidade, a padronização e a compatibilidade do preço ofertado com os valores correntes no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não havendo variação de preço entre os municípios pesquisados — decorrência natural da natureza institucional e tabelada do serviço prestado por empresa pública estadual —, conclui-se pela **compatibilidade do preço da presente contratação com os praticados no mercado**, restando atendido o requisito do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Agrolândia, 03 de julho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA PROCHNOW
Data: 06/07/2026 08:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana Prochnow
Diretora de Trânsito

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

OBJETO:
CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET

NÚMERO:
GECOM 105/2026 v2

SGPE:
CIASC 00003586/2013

DATA:
01/07/2026

CIASC | CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
VPM | VICE-PRESIDÊNCIA DE MERCADO
GECOM | GERÊNCIA COMERCIAL

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

1. DADOS DO CLIENTE
2. DO OBJETO
3. DOS VALORES
4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
5. DOS REAJUSTES
6. DA VALIDADE
7. DOS CONTATOS
8. DAS RESPONSABILIDADES
9. DOS DADOS PARA CONTRATO
ANEXO A - EXIGÊNCIAS LEGAIS
ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO
ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES
ANEXO D - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1. DADOS DO CLIENTE

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**
1.2. **Responsável:** Luciana Prochnow
1.3. **Cargo/Função:** Diretora de Trânsito
1.4. **Contato:** demutran@agrolandia.sc.gov.br
1.5. **Telefone:** (47) 99648-4917

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto a oferta, pelo **CIASC - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, do serviço/produto **CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, parte doravante denominada **CONTRATANTE,** conforme descrito no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

2.2. Este serviço/produto será prestado/fornecido de acordo com as especificações e condições descritas no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

3. DOS VALORES

Os valores envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhados no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

As condições de faturamento e pagamentos envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

5. DOS REAJUSTES

As condições para a aplicação de reajustes contratuais encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

6. DA VALIDADE

6.1. Iniciando na sua data de envio, a presente Proposta Comercial tem validade de 90 dias para que todos os trâmites necessários dentro dos órgãos envolvidos sejam executados visando a assinatura do contrato com as condições apresentadas.

6.2. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser oficializada por escrito pelo CIASC.

6.3. Em possível situação de reajustes na tabela de preços do CIASC durante o seu período de vigência, esta proposta perderá sua validade automaticamente.

a. Ao realizar a assinatura desta proposta, o contratante toma ciência e concorda com essa condição.

7. DOS CONTATOS

7.1. Para atendimento desta proposta e do contrato, caso seja efetivado, são indicados:

a. Referente à proposta comercial:
- **Nome**: Abelardo Matos Filho
- **Cargo:** Gestor de Relacionamento Comercial
- **E-mail**: abelardo@ciasc.sc.gov.br
- **Telefone(s)**: (48) 99964-9431

b. Referente ao contrato:
- **E-mail**: contrato@ciasc.sc.gov.br , apoiocomercial@ciasc.sc.gov.br.
- Setor para tramitação de processos relativos a contratos/aditamentos via sistema SGPe: **CIASC/COACO.**

c. Referente ao conteúdo técnico:
- **Nome**: Fábio José do Amaral
- **Cargo:** Gerente De Produtos De Software
- **E-mail**: amaral@ciasc.sc.gov.br
- **Telefone(s)**: 48 3664-1000

8. DAS RESPONSABILIDADES

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

8.1. Comercial

[assinado eletronicamente]
Abelardo Matos Filho
Gestor de Relacionamento Comercial

[assinado eletronicamente]
Marcus Pinho Portinho
Gerente Comercial

[assinado eletronicamente]
Diogo Wessling Quintino
Diretor de Mercado

8.2. Técnica

[assinado eletronicamente]
Fábio José do Amaral
Gerente De Produtos De Software

[assinado eletronicamente]
Cristina Orthmann da Silva
Diretora de Tecnologia da Informação

8.3. Aceite pelo cliente

O Representante do Cliente, responsável pelo prosseguimento dos trâmites para assinatura do contrato no caso do aceite da presente Proposta Comercial pelo cliente, está abaixo identificado:

Luciana Prochnow
Diretora de Trânsito

A utilização dos serviços contidos nesta Proposta Comercial e Técnica, sem a formalização prévia da contratação (assinatura de contrato ou instrumento equivalente), implica a anuência e a aceitação integral dos termos e condições aqui estabelecidos, não sendo admitidas posteriores glosas, ressalvas ou retificações.

9. DOS DADOS PARA CONTRATO

9.1. Razão social:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC
Empresa Pública de Direito Privado, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65
Sede: Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP - 88.034-902

9.2. Representantes legais do CIASC:

Gustavo Madeira da Silveira	**Cristina Orthmann da Silva**	**Diogo Wessling Quintino**
Diretor-Presidente	Diretora de Tecnologia	Diretor de Mercado
CPF 806.705.630-72	da Informação	CPF 038.188.939-42
	CPF 014.785.609-40	

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

ANEXO A
EXIGÊNCIAS LEGAIS

A.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A.1.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº **13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

A.1.2. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

A.1.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

A.1.4. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da **CONTRATANTE** assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

A.1.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da **CONTRATANTE**, que detenha por força do presente contrato.

A.1.6. A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem a inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

A.1.7. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia à autoridade de proteção de dados.

A.1.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da **CONTRATADA**, esta informará à **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii)

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 000035586/2013 e o código 6W3J79ZK.

descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

A.1.9. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

A.1.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a **CONTRATANTE** por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrida durante a vigência do presente contrato em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

A.2. DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023

A.2.1. De acordo com o Decreto no. 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

A.2.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

A.2.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4o. da Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1o. deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.

A.3. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A.3.1. Declaram as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a. que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b. que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

c. que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

A.4. DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A.4.1. O CIASC manterá sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta proposta, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigente, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

A.4.2. Compreendem o conceito de confidencialidade aqui declarado as ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

A.5. DISPOSIÇÃO ESPECIAL - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A.5.1. Para todos os efeitos, considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, na Ação Cível Originária nº 3.725/SC, não se aplicará à CONTRATADA, no âmbito contratual, qualquer retenção de impostos de competência da União.

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

ANEXO B
DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO

B.1. O fornecimento ou prestação dos serviços ou produtos englobados no objeto dessa proposta será prestados de forma contínua durante a vigência do contrato.

B.2. O atendimento aos clientes é feito através da Central de Atendimento do CIASC, que está disponível aos clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana, via:

- **Telefone**: (48) 3664-1100;
- **E-mail**: apoio@ciasc.sc.gov.br.

a. Para incidentes ou requerimentos que exijam a intervenção de técnicos especializados, o serviço está disponível em dias úteis, no horário das 12h00min às 19h00min, estando sujeito ao cronograma de atendimento das equipes do CIASC.

B.3. Esta proposta tem por objetivo apresentar as condições técnicas e financeiras para a Cessão de Direito de uso do Sistema Detrannet, englobando:

a. Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA;

b. Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

c. E serviços eventuais e sob demanda, do processamento de notificações de multas vencidas e não pagas, sendo objeto de nova Proposta Comercial;

d. O **ANEXO D** é parte integrante desta Proposta Comercial e deverá constar como anexo ao contrato.

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

ANEXO C
DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES

C.1. DOS VALORES

C.1.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará o percentual de **8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

a. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

b. Pelos serviços de postagem junto à Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), o percentual de **3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

c. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será o estabelecido conforme subitem "**D.6.2.**" do **Anexo D**, sendo cobrado apenas o relativo às notificações extrajudiciais, estas na modalidade Carta Simples;

d. No caso do órgão autuador (Município) e o Infrator serem aderentes ao SNE - Sistema de Notificação Eletrônica, sendo o processo de notificação realizado integralmente pelo SNE, o percentual devido ao CONTRATADO (CIASC) será de **5% (cinco por cento)** do valor total da multa de trânsito efetivamente recolhida através do sistema bancário, uma vez que não ocorrerá postagem das notificações e apenas o processamento.

C.1.2. Estes valores incluem todos os encargos e taxas necessárias para a completa execução do objeto descrito no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO**, e só poderão sofrer alterações mediante aditivos posteriores firmados entre as partes ou pelo disposto no item **5. DOS REAJUSTES.**

C.2. DO FATURAMENTO

C.2.1. O pagamento dos serviços referentes ao item "**C.1.1.**", será feito por crédito em conta-corrente bancária do CIASC, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa.

C.2.2. O DETRAN deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC, agência 3582-3 conta nº 4388-5, do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de **8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor total das multas recolhidas na data do efetivo pagamento.

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

C.2.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA pagá-las através de depósito bancário na conta-corrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

C.2.4. O pagamento dos serviços referentes ao item "**C.1.1.**" subitem "**c**", quando ocorrerem, será objeto de faturamento pelo CIASC e pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao que foram prestados os serviços.

C.2.5. O faturamento ocorrerá mensalmente até o último dia do mês.

C.2.6. No texto final do contrato a ser redigido para atender o objeto desta proposta, é obrigatório constar os seguintes dados do(s) responsável(is) por este pagamento:

a. Nome Pagador;
b. CNPJ Pagador;
c. Valor faturado.

C.2.7. No caso da existência de múltiplos pagadores, além dos dados acima também deverá constar em contrato quais os quantitativos percentuais do montante a ser pago que serão responsabilidade de cada um dos pagadores.

C.3. DOS REAJUSTES

C.3.1. Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados só poderão sofrer o primeiro reajuste após 12 (doze) meses, sendo necessário observar esse mesmo prazo para eventuais reajustes subsequentes.

C.3.2. Eventuais reajustes serão limitados à:

a. Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado;

b. Sem prejuízo do exposto acima, o preço poderá ser readequado no caso de comprovada alteração superveniente nos valores do contrato atual do fornecedor com o CIASC, observado o tempo da sua ocorrência, mesmo período, e teor lá aplicados;

c. Não impactando no previamente apresentado, os preços poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

C.3.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado, este será substituído por outro índice previsto na legislação vigente.

a. Na ausência de um índice legalmente definido, um novo critério de reajuste será acordado entre as partes.

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

ANEXO D
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

D.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado "DetranNet, módulo Fiscalização" desenvolvido pelo Ciasc, referente à inserção e atualização permanente dos bancos de dados centralizados de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no *DATACENTER* do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso *WEB* ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

D.2. REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

D.2.1. Objeto do Serviço

a. Atualização do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no *DATACENTER* do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

D.2.2. Descrição dos Serviços

a. Através de acesso *WEB* para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

b. Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

c. Informação das inconsistências a serem corrigidas;

d. Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

e. Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

D.2.3. Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:

a. Acesso somente a usuários autorizados;

b. Manutenção das bases de dados atualizadas;

c. Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

d. Execução de Backups diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

e. Provimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

f. Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

g. Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

h. Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/ INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETRAN;

i. Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no "DetranNet, módulo Fiscalização", contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

D.3. BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

D.3.1. Objeto do Serviço

a. Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso *WEB* e em tempo real pela CONTRATANTE.

D.3.2. Descrição dos Serviços

a. Atualização mediante acesso *on line* e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

D.4. EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

D.4.1. Objeto do Serviço

a. Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso.

D.4.2. Descrição dos Serviços

a. Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto "**D.5.1.**" de acordo com exigências legais;

b. Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado.

D.5. PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

D.5.1. Objeto do Serviço

a. Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, às bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

D.5.2. Descrição dos Serviços

a. Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas *WEB,* bem como, emitir relatórios.

D.6. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

D.6.1. Definição

a. Processar de forma WEB as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, às bases de dados de veículos, proprietários e de condutores;

b. Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade “Carta Simples”, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

D.6.2. Preços

a. O valor dos serviços estabelecidos no item “**D.6.**” supra relativo às notificações extrajudiciais, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

D.7. DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

D.7.1. Consiste na funcionalidade do sistema que possibilita a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa. A disponibilização de arquivo para a inscrição em Dívida Ativa não terá cobrança adicional.

D.7.2. Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00003586/2013 e o código 6W3J79ZK.

8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CNPJ	225	N(014)	CPF ou CNPJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfanumérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.<código órgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 000035586/2013 e o código 6W3J79ZK.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6W3J79ZK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 01/07/2026 às 16:29:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

MARCUS PINHO PORTINHO (CPF: 010.XXX.887-XX) em 01/07/2026 às 16:35:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:08:31 e válido até 26/04/2119 - 17:08:31.
(Assinatura do sistema)

DIOGO WESSLING QUINTINO (CPF: 038.XXX.939-XX) em 01/07/2026 às 17:25:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2023 - 13:59:01 e válido até 10/04/2123 - 13:59:01.
(Assinatura do sistema)

SAULO CECIM EL ACHKAR (CPF: 037.XXX.589-XX) em 01/07/2026 às 17:28:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/09/2020 - 18:46:03 e válido até 25/09/2120 - 18:46:03.
(Assinatura do sistema)

CRISTINA ORTHMANN DA SILVA (CPF: 014.XXX.609-XX) em 01/07/2026 às 18:24:45
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/09/2025 - 13:26:41 e válido até 10/09/2028 - 13:26:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMzU4Nl8zNjk3XzIwMTNfNlczSjc5Wks= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00003586/2013** e o código **6W3J79ZK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.